

Lei nº 537 de 19 de dezembro de 1972

**que abre um crédito especial de
CR. \$18.000,00 à Santa Casa de
Misericórdia de Piedade.**

**WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e c.,**

De acordo com suas atribuições legais:

E que a Câmara Municipal de Piedade decreta

e o seguinte Lei:-

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
abrir um crédito especial de CR. \$18.000,00 (Dezoito
mil cruzeiros) para a Santa Casa de Misericórdia de
Piedade, destinado ao pagamento de medicamentos.**

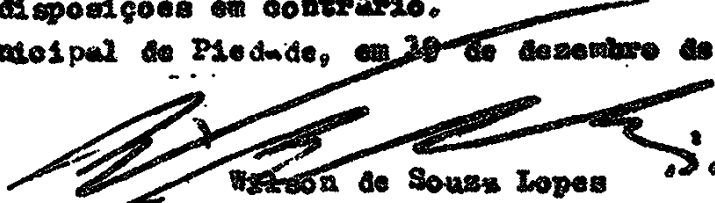
**Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fica
reduzida da importância de CR. \$18.000,00 (Dezoito mil
cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:**

203-21.2.41.12.95.....	CR.\$.....	5.000,00
216-22.2.41.12.96.....	CR.\$.....	12.000,00

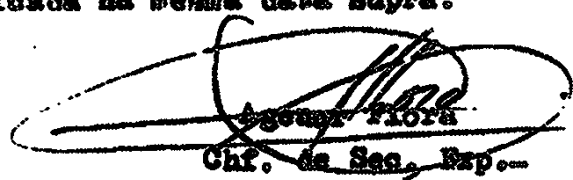
Total CR.\$.....18.000,00

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,---
revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de dezembro de
1972.**


**Wilson de Souza Lopes
PREFEITO**

Registrada e publicada na mesma data supra.


**Agneta Fiores
Chf. de Sec. Exp.-**